



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 904/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica IDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a” do Inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, parte de imóvel destinado a “equipamentos comunitários”, cuja parte possui área de 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Parque Ecológico João Carlos II, devidamente Registrado no Cartório de Registros Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 21.589.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes confrontações: Frente com Av. João Cargos Mattos de Paula (55,00 m); a Suleste com Rua Joselito Vieira (38,00 m); e a Sudoeste com lotes de propriedade de quem de direito (40,00 m), em formato triangular.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à Igreja Evangélica IDE (CNPJ nº 11.492.274/0001-61), visando a construção de um templo religioso.

Parágrafo único. A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 36 (tinta e seis) meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 20 de outubro de 2010.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 20 / 10 / 2010